



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI MUNICIPAL 1860, DE 24 DE MAIO DE 2017.

Institui a “**Semana Municipal do Jovem Empreendedor**” como parte do calendário oficial do Município de Sidrolândia, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a “**Semana Municipal do Jovem Empreendedor**”, que será comemorada, anualmente, na Terceira semana do mês de Julho, como parte do calendário oficial do Município de Sidrolândia.

Art. 2º. Na semana Municipal do Jovem Empreendedor serão realizados estudos, reuniões, seminários, workshops, palestras e demais eventos que promovam e valorizem a difusão do espírito empreendedor entre jovens, incluindo a valorização das entidades dedicadas à difusão do empreendedorismo, capacitação e liderança, atualizações para os participantes dos projetos de empreendedorismo e, ainda, premiações para os destaques da área ao longo do ano anterior à realização das comemorações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS

Em 24 de Maio de 2017.

Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:E10483A9

PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Selvíria - Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Saúde, convida a população em geral para participar da Audiência Pública do Fundo Municipal de Saúde, referente à Prestação de Contas do primeiro quadrimestre de 2017, nos termos do parágrafo § 5º do Artigo 36 da LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012, às 09:00 horas do dia 30 de maio, do corrente ano, no Plenário da Câmara Municipal de Selvíria,

Selvíria – MS, 18 de maio de 2017

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ BRITO DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:E210BEA2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2017

TERMO DE SUPRESSÃO

Objeto do aditamento: Supressão

Contratante: Prefeitura Municipal de Sete Quedas

Contratada: RINALDI & COGO LTDA

Objeto do contrato: Constitui o objeto Aquisição de medicamentos a serem distribuídos pela Farmácia Interna de Dispensação, em atendimento a Secretaria Municipal de saúde de Sete Quedas-MS, por um período de 04 meses.

PROCESSO Nº 042/2017
PREGÃO PRESENCIAL 026/2017

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas, CNPJ 03.889.011/0001-62, com endereço na Rua Monteiro Lobato, n. 675 – Centro através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, situado na Rua: Rui Barbosa, nº 701, centro de Sete Quedas – MS, inscrito no CNPJ nº 11.404.044/0001-, neste ato representado por seu Prefeito, Francisco Pirolí, e pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. PAULO FERREIRA SANTANA doravante denominada CONTRATANTE e a empresa RINALDI & COGO LTDA., CNPJ 07.269.677/0001-79, com endereço na Rua Almirante Barroso 2337, centro, município de TOLEDO PR, representada neste ato por sua sócio/proprietário, o Sr(a).EDSON JOSE RINALDI, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato 062/2017, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DA SUPRESSÃO: Fica suprimido do valor contratual a importância de **R\$ 342,00** (trezentos e quarenta e dois reais) referente ao cancelamento do item 396 do processo licitatório supra citado, devido a apresentação do medicamento solicitado estar errada, não existindo então a apresentação do mesmo como foi solicitado.

CLÁUSULA III - DO FUNDAMENTO: Artigo 65, § 2, II.

CLÁUSULA IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas a este as demais condições e cláusulas, contidas no Contrato 062/2017.

E, por estarem de acordo, as partes firmam este termo, em duas vias de igual teor.

Sete Quedas-MS, 16 de maio de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

EDSON RINALDI
Sócio/Proprietária
Rinaldi & Cogo LTDA

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:8A848730

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 136/2017, DE 24 DE MAIO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre as Escolas e CMEIS localizadas na área Rural no Município de Sidrolândia/MS consideradas de difícil acesso.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

Decreta:

Art. 1º - Escolas e CMEIS consideradas de difícil acesso localizadas na área Rural do Município de Sidrolândia-MS;

- Escola Municipal Ariano Suassuna (Assentamento Barra Nova II)
- Escola Municipal Eldorado (Assentamento Eldorado)
- Escola Municipal Darcy Ribeiro (Assentamento Capão Bonito I)
- Escola Municipal São Pedro (Assentamento São Pedro)
- Escola Municipal Monteiro Lobato (Assentamento Capão Bonito II)
- Escola Municipal Domingos Alves Nantes (Distrito do Quebra Coco)
- Centro Municipal Prof. Elza Alves Leme (Distrito do Quebra Coco)
- Escola Municipal Leonida La Rosa Balbuena – Polo (Assentamento Jiboia)
- Escola Municipal Leonida La Rosa Balbuena – Extensão estância Belém (Assentamento Geraldo Garcia)
- Escola Municipal Leonida La Rosa Balbuena – Extensão Vista Alegre (Assentamento Vista Alegre)
- Escola Municipal João Batista – (Assentamento Cheguevara)
- Escola Municipal Indígena Cacique Armando Gabriel – Polo (Aldeia Córrego do Meio)
- Escola Municipal Indígena Cacique Armando Gabriel – Extensão Marcelino José (Aldeia Lagoinha)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 24 de maio de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:FDCE1A7

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1860, DE 24 DE MAIO DE 2017.

Institui a “Semana Municipal do Jovem Empreendedor” como parte do calendário oficial do Município de Sidrolândia, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a “Semana Municipal do Jovem Empreendedor”, que será comemorada, anualmente, na Terceira semana do mês de Julho, como parte do calendário oficial do Município de Sidrolândia.

Art. 2º. Na semana Municipal do Jovem Empreendedor serão realizados estudos, reuniões, seminários, workshops, palestras e demais eventos que promovam e valorizem a difusão do espírito empreendedor entre jovens, incluindo a valorização das entidades dedicadas à difusão do empreendedorismo, capacitação e liderança, atualizações para os participantes dos projetos de empreendedorismo e, ainda, premiações para os destaques da área ao longo do ano anterior à realização das comemorações.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS Em 24 de Maio de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Claudio Neto Palermo

Código Identificador:34616916

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED598/2017**

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;

CONTRATADO(A): VANESSA BATISTA MACHADO.

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED598** firmado em 13/02/2017 para exercer a função de Professor de Educação Básica PEB II.

Sidrolândia-MS, 15 de maio de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e VANESSA BATISTA MACHADO.

Publicado por:

Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos

Código Identificador:7E847EEC

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED091/2017**

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;

CONTRATADO(A): VANESSA BATISTA MACHADO.

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED091** firmado em 13/02/2017 para exercer a função de Professor de Educação Básica PEB II.

Sidrolândia-MS, 15 de maio de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e VANESSA BATISTA MACHADO.

Publicado por:

Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos

Código Identificador:CDBC387A

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED295/2017**

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;

CONTRATADO(A): LUZIA CORREA ARRUDA.

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED295** firmado em 13/02/2017 para exercer a função de Professor de Educação Básica PEB II.

Sidrolândia-MS, 15 de maio de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LUZIA CORREA ARRUDA.

Publicado por:

Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos

Código Identificador:75EC6E15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Direção da Escola Municipal Porfíria Lopes do Nascimento responsável pela eleição da APM (Associação de Pais e Mestres), da referida escola, em conformidade com o Regimento Interno, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

- Ficam convocados todos os interessados a apresentarem suas chapas para compor a nova diretoria da Associação de Pais e Mestres, até o dia 14/06/2017 às 17h30min nas dependências da escola, localizada na Rua Cassiano de Souza nº. 329 no Bairro São Bento.
- A eleição será realizada no mesmo dia às 18:00 h.

Sidrolândia-MS, 15 de maio de 2017

ALESSANDRO ANTONIALLI ORTEGA

Diretor Escolar

Publicado por:

Mirian Silva Viana Pires

Código Identificador:65A4B63B

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Conselho Municipal de Saúde de Sonora – MS, na pessoa do seu representante Sra. **Cristiane Gonçalves Feitosa Ramos**, presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sonora-MS, vem através deste, convocar as Associações e Entidades de Entidades de Usuários de Saúde organizadas, conforme Resolução nº 453, do Conselho Nacional de Saúde, para participar de uma Assembleia onde serão escolhidos representantes das Entidades presentes para a fundação e organização do Fórum Dos Usuários do Sistema Único de Saúde (FUSUS) neste Município.

ENTIDADES QUE PODERÃO PARTICIPAR ENTRE OUTRAS, DESDE QUE SEJAM ORGANIZADAS:

- a) Associações de Portadores de Patologias;
- b) Associações de Portadores de deficiências;
- c) De Entidades Indígenas;
- d) De movimentos sociais e populares organizados;
- e) Movimentos organizados de mulheres, em saúde;
- f) De entidades de aposentados e pensionistas;